



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DIVISÃO DE GESTÃO DE CONVÊNIOS, CONTRATOS E REGISTRO DE PREÇOS - DIVCT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 5/2025/TCE-RO

O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, com sede na Av. Presidente Dutra, n. 4.229 - Olaria, no município de Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ sob o n. 04.801.221/0001-10, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas/Secretário(a)-geral de Administração, o Sr. **FELIPE ALEXANDRE SOUZA DA SILVA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n. 5/2025/TCE-RO, processo administrativo n. 003406/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 14.133/2021, no Decreto Estadual n. 28.874/2024, na Resolução n. 403/2023/TCE-RO, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. A presente ata de registro de preços tem por objeto a Aquisição de Computadores Desktop com garantia *on-site* do fabricante pelo período 36 (trinta e seis) meses, conforme condições especificadas no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 90027/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA II - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Computadores Desktops, com garantia de 36 MESES ON-SITE, conforme descrição em anexo. Marca/Modelo: DATEN / DC6A-S.	UNIDADE	500	R\$ 5.140,00	R\$ 2.570.000,00
Total					R\$ 2.570.000,00

Valor Global da Proposta: R\$ 2.570.000,00 (dois milhões e quinhentos e setenta mil reais).

3. CLÁUSULA III - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR REGISTRADO.

Razão Social:	DATEN TECNOLOGIA LTDA
----------------------	-----------------------

CPF/CNPJ:	04.602.789/0001-01	Telefone/Fax:	(71)3616-5500
Endereço:	Rodovia Ilhéus-Uruçuca, BA 262, bairro Iguape - Sentido Uruçuca	Cidade/UF:	ILHÉUS
Complemento:	KM 3,5	CEP:	45.658-335
E-mail:	governo@daten.com.br / licitacao@daten.com.br / comercial@daten.com.br.		
Representante legal:	José Pacheco de Oliveira Júnior		

4. CLÁUSULA IV - VALIDADE DA ATA

4.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ou até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsão do art. 84 da Lei n. 14.133/2021.

5. CLÁUSULA V - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, após autorização expressa da Secretária Executiva de Licitações e Contratos - SELIC, devendo, ainda, observar o rito do Art. 86, parágrafo segundo e seguintes da Lei n. 14.133/2021.

5.2. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes nos termos do art. 86, §4º da Lei n. 14.133/2021.

5.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, observadas as hipóteses previstas nos §§ 5º a 8º do Art. 86 da Lei n. 14.133/2021.

6. CLÁUSULA VI - REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Havendo a liberação do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação original, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais

vantajosa.

6.7. Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e às entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual.

6.7.1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

6.7.3. Havendo o cancelamento do registro do fornecedor, serão convocados os demais fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.8.1. Caso seja comprovada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.9. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.9.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.9.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.9.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.9.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

6.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.10.1. Por razão de interesse público; ou

6.10.2. A pedido do fornecedor.

6.11. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

7. CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas em regulamento próprio deste órgão, bem como no edital.

8. CLÁUSULA VIII - CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei n. 14.133/21, nos termos do art. 10º, § 8º da Resolução n. 403/2023/TCE-RO.

9. **CLÁUSULA IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. A contratada deverá disponibilizar e manter controle permanente sobre endereço eletrônico (e-mail) o qual será o canal oficial de comunicação, sendo válido para avisos, comunicações formais, notificações e todo o contato oficial, com prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para resposta.

10. **CLÁUSULA X - DO FORO**

10.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Velho, datado e assinado eletronicamente.

(assinado eletronicamente)
FELIPE ALEXANDRE SOUZA DA SILVA
Secretário Geral de Administração

(assinado eletronicamente)
JOSÉ PACHECO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Representante da Empresa DATEN TECNOLOGIA LTDA

ANEXO I - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO

OFÍCIO N°

Local, data.

Ao(à) Senhor(a)

XXXXXXXXXXXX

Secretário(a) Executivo(a) de Licitações e Contratos - SELIC - TCE/RO

Av. Presidente Dutra, 4229, Bairro Olaria. Porto Velho/RO – CEP: 76.801-327

Assunto: Solicita adesão à Ata de Registro de Preços n° ... /.....

Senhor(a) Secretário(a),

Em conformidade com a legislação vigente, solicitamos a Vossa Senhoria autorização para utilizarmos a

Ata Registro de Preços nº... , originária do processo nº..... referente aos itens abaixo, respeitando as quantidades máximas ditadas na mesma e de acordo com as regras constantes no Pregão Eletrônico nº e seus anexos:

Nº do item	Descrição do objeto	Unidade	Quantidade

A adesão à presente ata de registro de preços se justifica em razão (...) XXXXXXXXXXXX.

Solicitamos, ainda, uma vez atendido o pleito e m tela, que nos encaminhe ofício de autorização desse TCE/RO, bem como a cópia da Ata de Registro de Preços, da Proposta de Preço vencedora e outros documentos pertinentes, a fim de instruir os autos.

Em tempo, declaro que este órgão aderente realizou estudo que demonstra ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para Administração Pública Estadual da utilização da ARP, o qual encaminho em anexo.

Informamos que o responsável por parte deste órgão será (inserir nome, telefone e *email*).

Desde já, agradecemos a atenção dispensada.

Atenciosamente,

autoridade competente



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE ALEXANDRE SOUZA DA SILVA, Secretário-Geral de Administração**, em 11/12/2025, às 14:56, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 3º da [Instrução Normativa n. 84/2025/TCE-RO](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Pacheco de Oliveira Junior, Usuário Externo**, em 18/12/2025, às 09:50, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 3º da [Instrução Normativa n. 84/2025/TCE-RO](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tcero.tc.br/validar>, informando o código verificador **0982518** e o código CRC **CC8D1FC1**.

ANEXO I

RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Fornecedor 1.

2. Fornecedor 2.
3. Fornecedor 4.
4. Fornecedor 4.

Referência: Processo nº 003406/2025

SEI nº 0982518

Av Presidente Dutra, 4229 - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-327 - Telefone: